



CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Altera o caput do artigo 9º e o Anexo I da Resolução nº 03/2015, que dispõe sobre a concessão de diárias e indenizações aos Vereadores e Servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Leópolis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, na forma do artigo 33, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 28 inciso V do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do artigo 9º da Resolução 03/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º. Todas as diárias concedidas deverão ser comprovadas por meio de documentação hábil que comprove a participação no evento ou missão oficial, tais como certificados, atestados, declarações, dentre outros, e, caso não sejam utilizadas todas as diárias, estas deverão ser devolvidas aos cofres públicos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do retorno da viagem, sob as penas previstas no §1º e §2º deste artigo.

Art. 2º O Anexo I da Resolução 03/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

VALOR DA DIÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR EM REAIS
R\$ 500,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leópolis, 09 de março de 2023.


Edigar Henrique Leite
Presidente

- Publicado em: 09/03/2023
- Jornal: Boletim Oficial -
Município de Leópolis-PR
- Edição nº: 937
- Página (s): 14